



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 29/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA -
EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE
AÇÕES DE ASSISTÊNCIA
EMERGENCIAL E A EMPRESA RECHE
GALDEANO E CIA LTDA

A União, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL**, na Rua Floriano Peixoto, nº 221, Centro, Boa Vista-RR, CEP 69.301-320, inscrita no CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **ROBERT MACIEL DE SOUSA** – Coronel, nomeado pela Portaria SECAA/ECHELOG/EMCFA-MD nº 3480, de 29 de junho de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RECHE GALDEANO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.713.403/0001-90, sediada na Avenida Duque de Caxias, 887, Bairro Praça 14 de Janeiro. CEP 69020-141. Manaus -AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 17644410, expedida pela SSP/AM, e CPF nº 823.208.532-00, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 60301.000581/2023-115 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 29/2023, por 03 (Três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/12/2025 a 19/03/2026, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.1. Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento, de acordo com o processo de nº 60301.000828/2025-61, para a contratação de serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada por escrito para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

1.1.2. A contratada será comunicada com antecedência mínima de 45 dias sobre a rescisão antecipada do contrato prevista no item 1.1.1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de **R\$ 841.742,28 (oitocentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	QTD MENSAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
3	Locação de veículo tipo executivo (sedan) sem motorista. Veículo Executivo: Veículo novo, se seminovo deverá ter, no máximo, 03 (três) anos de uso, tipo sedan, movido a combustível renovável (etanol ou biodiesel) inclusive mediante tecnologia “flex”, com 04 (quatro) portas, motor igual ou superior a 1.0 turbo, trio elétrico, ar-condicionado, sonorização (AM/FM), direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN com cobertura de seguros para terceiros. Veículo na cor branca e quilometragem livre. A contratada deverá ter a capacidade de disponibilizar de 01 (um) até 30 (trinta) veículos simultaneamente	UN	27	324	R\$ 2.597,97	R\$ 70.145,19	R\$ 841.742,28
VALOR GLOBAL						R\$ 70.145,19	R\$ 841.742,28

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/110794
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 168600
Elemento de Despesa: 339033

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 17 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

4.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM- FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

ROBERT MACIEL DE SOUSA – Coronel (EB)
Ordenador de Despesas

SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

RODRIGO DE FRANÇA MESQUITA E LOPES - Tenente-Coronel (EB)
Testemunha

MIKAEL BRITO VIEIRA
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Mikael Brito Vieira, Auxiliar**, em 19/12/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de França Mesquita e Lopes, Chefe do Núcleo de Contratos**, em 19/12/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Reche Galdeano Filho, Usuário Externo**, em 19/12/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Maciel de Sousa, Chefe**, em 19/12/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8552934** e o código CRC **012102BF**.
